



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Conselho Municipal de Educação

INTERESSADA: Marilusia Beatriz Viacava Marsicano

PROTOCOLO Nº: 9219/2017

ASSUNTO: Recredenciamento, autorização de funcionamento na educação infantil na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e análise do Regimento da Escola de Educação Infantil Anjos da Guarda.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RELATORA: Janaína de Mattos da Silva

PARECER Nº: 160/2017

APROVADO EM: 20/07/2017

Relatório

A mantenedora da Escola de Educação Infantil Anjos da Guarda encaminha à apreciação deste Conselho Protocolo nº 9219/2017 contendo pedido de recredenciamento da Escola de Educação Infantil Anjos da Guarda, autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade e análise do Regimento Escolar.

A Escola de Educação Infantil Anjos da Guarda está localizada na Rua Coronel Genuíno, nº138, Bairro Primor no Município de Sapucaia do Sul.

2 O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução do CME nº 23/2014, e contém, dentre outras, as seguintes peças:

2.1 requerimento contendo a solicitação;

2.2 anexos I e II da Resolução do CME nº 23/2014;

2.3 projeto político pedagógico e planos de estudo;

2.4 três vias do Regimento Escolar;

2.5 comprovação da propriedade do imóvel;

2.6 alvarás: Sanitário- emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar – CCB - 2º

CRB - Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.

2.7 atestado de regência de classe da diretora da Escola.

2.8 declaração da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.

3 Foi anexado, ao Protocolo, o Relatórios da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, realizada em 12/07/2017.

4 Na verificação "in loco" realizada no dia 12/07/2017 foi constatada o que segue:

4.1 o prédio encontra-se em condições adequadas;

4.2 os ambientes são adequados, com segurança, higiene, ventilação e iluminação;

4.3 possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;

4.4 mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária, destacando o número de 37 alunos.

4.5 sala de atividades múltiplas com iluminação e ventilação direta, equipamentos e acessórios adequados ao trabalho pedagógico. Sugere-se aquisição de mais recursos pedagógicos adequados a faixa etária;

4.6 Não há despensa (armário compartilhado na cozinha)e refeitório composto de mesas adequado ao número de alunos atualmente matriculados;

4.7 sanitários próprios de tamanho adequado e em número suficiente para as crianças atendidas e em número suficiente para adultos, sem acessibilidade para cadeirantes;

4.8 espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;

4.9 espaço ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;

4.10 recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola.

Análise da Matéria

5 A análise das peças do Protocolo, com base na legislação vigente, no relatório de verificação "in loco" e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender o pedido de Recredenciamento, Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil.

6 O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.

7 Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.

8 A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica da Escola.

9 A Escola é acessível no primeiro piso com rampas adaptáveis.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) recredencie, por cinco anos, a Escola de Educação Infantil Anjos da Guarda;
- b) renove a autorização de funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de 0 (zero) aos 5(cinco) anos de idade, nesta Escola.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 20 de julho de 2017.

Gilnei Nunes Botelho
Presidente
Registre-se e Publique-se